



# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte, 10 de Agosto de 2017

Ano 2017 | No 0191

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO Nº. 004/2017**

DISPÕE SOBRE O RITO E A ELABORAÇÃO DAS ATAS DAS SESSÕES E REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUCURUTU – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUCURUTU/RN, com fulcro na Lei Orgânica do município e no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – De cada Sessão da Câmara lavrar-se- a ata dos trabalhos em texto digitado e impresso, contendo os assuntos, trabalhos, a fim de ser submetida à apreciação do Plenário.

§ 1º - Fica dispensada a transcrição manual da Ata das Sessões, sendo arquivado em ordem cronológica o texto digitado e impresso das mesmas, ficando como Livro Ata a encadernação delas, feita anualmente.

Art. 2º – A ata da Sessão anterior ficará à disposição dos Vereadores para verificação, até quarenta e oito horas (48h) antes da próxima Sessão. Ao iniciar-se esta, o Presidente colocará a ata em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, será considerada aprovada, independentemente de votação ou leitura.

§ 1º - Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.

§ 2º - Se o pedido de retificação não for contestado, a ata será considerada aprovada com a retificação. Caso contrário, o Plenário deliberará a respeito.

§ 3º - Feita a impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará a respeito. Aceita a impugnação, será lavrada nova ata e aprovada a retificação. A mesma será incluída na ata da Sessão em que ocorrer sua votação.

§ 4º - Aprovada a ata, será assinada pelo Presidente, Primeiro Secretário e demais vereadores e arquivada em ordem cronológica em pasta específica.

Art. 3º – A ata da última Sessão de cada Legislatura será redigida e submetida à aprovação, com qualquer número, antes de encerrada a respectiva sessão.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, 18 de maio de 2017.

PAULA MÉRCIA MEDEIROS DE SOUZA TORRES

PRESIDENTE DA CMJ

--

VER. FAGNER BEZERRA DE BRITO VER. EDIVAN FERNANDES DA COSTA

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

**Publicado por:**  
JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 7365D41B